

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC JOINVILLE
Pós-graduação *lato sensu* em Controladoria e Gestão Tributária

Camila da Silva
Jeissa Aparecida da Silva Augustinho
Leticia Terezinha Schwambach Ribeiro

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO APLICADO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA
DOS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO REAL E DO LUCRO PRESUMIDO, EM
EMPRESA INDUSTRIAL DE MÉDIO PORTE ESTABELECIDADA EM JOINVILLE/SC**

Joinville/SC

2017

Camila da Silva
Jeissa Aparecida da Silva Augustinho
Leticia Terezinha Schvambach Ribeiro

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO APLICADO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA
DOS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO REAL E DO LUCRO PRESUMIDO, EM
EMPRESA INDUSTRIAL DE MÉDIO PORTE ESTABELECIDO EM JOINVILLE/SC**

Trabalho apresentado à faculdade de tecnologia
SENAC Joinville como requisito parcial para
obtenção do título de especialista em
Controladoria e Gestão Tributária.

Joinville
Orientador: Sidnei Hess

Joinville/SC
2017

Camila da Silva
Jeissa Aparecida da Silva Augustinho
Leticia Terezinha Schvambach Ribeiro

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO APLICADO: UMA ANÁLISE COMPARATIVA
DOS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO REAL E DO LUCRO PRESUMIDO, EM
EMPRESA INDUSTRIAL DE MÉDIO PORTE ESTABELECIDADA EM JOINVILLE/SC**

**Trabalho apresentado à Faculdade de
Tecnologia Senac Joinville como
requisito parcial para obtenção do título
de especialista em Controladoria e
Gestão Tributária.**

Prof. (orientador)

Prof. (membro da banca)

(Membro da banca)

Joinville, ____ de _____ de 2017

Dedicamos este trabalho aos nossos professores que com muita sabedoria e paciência transmitiram seus conhecimentos para o nosso crescimento pessoal e profissional.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus por nos dar saúde e sabedoria, principalmente de nos proporcionar a oportunidade de estar adquirindo conhecimento através dos nossos professores e colegas de estudo.

Agradecemos à nossa família que com muito carinho nos apoiaram para que realizássemos nosso sonho.

Agradecemos a todos os professores do curso que nos transmitiram o conhecimento.

Agradecemos aos amigos pelo incentivo e parceria.

“Considere hoje como se fosse o primeiro dia: O sucesso anterior não garante que o êxito se repita. Cada dia é um novo desafio”.

Perfect Liberty

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo demonstrar que o planejamento tributário deve ser utilizado como uma ferramenta de gestão, à medida que as pessoas jurídicas precisam, através de meios legais, reduzir seus custos e aumentar suas receitas. A economia no pagamento dos impostos é o resultado de um bom planejamento tributário, o qual auxilia o administrador na tomada de decisões. Atualmente o sistema tributário brasileiro é complexo e composto de várias normas fiscais, por esse motivo é preciso estar atento aos detalhes que fazem a diferença no regime de tributação a ser adotado durante todo o ano-calendário. Há quatro regimes de tributação: o Lucro Real, o Lucro Presumido, o Lucro Arbitrado e o Simples Nacional. Cada um desses regimes tem suas especificidades que devem ser analisadas conjuntamente para, então, determinar-se qual deles permitirá à empresa obter melhores resultados. Para este estudo usaremos como base de planejamento tributário os regimes do Lucro Real e do Lucro Presumido, que são formas distintas de apurações dos impostos de IRPJ, CSLL, PIS e a COFINS. A empresa estudada atua no setor industrial, no segmento de sorvete, ficando localizada na cidade de Joinville. Não será abordado profundamente o Simples Nacional pelo fato da empresa estudada não poder optar por essa forma de regime tributário. Através de um estudo exaustivo da legislação que norteia os regimes tributários, Lucro Real e Lucro Presumido, pode-se identificar qual é a melhor possibilidade que beneficie o contribuinte sem sujeitá-lo a passivos fiscais. A empresa utilizou algumas estratégias de redução de custo e aumento de resultado para melhorar seus indicadores, conseqüente atingindo seu objeto e obtendo lucro no ano de 2017. A melhor forma de tributação após as análises demonstradas a seguir é o Lucro Real, mesmo a empresa em 2017 ter obtido resultado positivo, devido aos créditos compensatórios que podem-se utilizar neste regime de tributação conforme legislação vigente.

Palavras-chave: Planejamento tributário. Regime de tributação. Lucro presumido. Lucro real.

ABSTRACT

This paper aims to demonstrate that tax planning should be used as a management tool, as legal entities need to reduce their costs and increase revenues through legal means. Tax savings are the result of good tax planning, which assists the manager in making decisions. Currently, the Brazilian tax system is complex and composed of several fiscal norms, so it is necessary to be attentive to the details that make the difference in the tax regime to be adopted throughout the calendar year. There are four taxation regimes: Real Profit, Presumed Profit, Arbitrated Profit and National Simple. Each of these schemes has its specifics that must be analyzed together and then determine which one will allow the company to achieve better results. For this study we will use as basis of tax planning the Real Profit and Presumed Profit schemes, which are different forms of IRPJ, CSLL, PIS and COFINS taxes. The company studied works in the industrial sector, in the segment of ice cream, being located in the city of Joinville. The Simples Nacional will not be approached deeply because the company studied can not opt for this form of tax regime. Through an exhaustive study of the legislation that governs the tax regimes, Real Profit and Presumed Profit, one can identify which is the best possibility that benefits the taxpayer without subjecting it to fiscal liabilities. The company used some strategies of cost reduction and increase of result to improve its indicators, consequently reaching its object and making a profit in the year 2017. The best form of taxation after the analyzes shown below is the Real Profit, even the company in 2017 has obtained a positive result, due to the compensatory credits that can be used in this taxation regime according to current legislation.

Keywords: Tax planning. Tax regime. Presumed profit. Real profit.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Percentual de Presunção Lucro Presumido	
Tabela 2 - Percentual de Presunção Lucro Real	
Tabela 3 - DRE 2016	31
Tabela 4 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real - 2016	32
Tabela 5 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Presumido - 2016	32
Tabela 6 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real e Presumido - 2016	33
Tabela 7 - Apuração Lucro Real IRPJ e CSLL - 2016.....	33
Tabela 8 - Lucro Presumido IRPJ e CSLL - 2016.....	34
Tabela 9 - Comparativo Lucro Real x Lucro Presumido - 2016	34
Tabela 10 - DRE 2017	35
Tabela 11 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real - 2017	35
Tabela 12 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Presumido - 2017	36
Tabela 13 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real e Presumido - 2017	36
Tabela 14 - Apuração Lucro Real IRPJ e CSLL - 2017.....	37
Tabela 15 - Lucro Presumido IRPJ e CSLL - 2017.....	37
Tabela 16 - Comparativo Lucro Real x Lucro Presumido - 2017	38

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART. - Artigo

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

ICMS - Imposto Sobre Circulação De Mercadoria e Serviços

IN - Instrução Normativa

IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica

LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real

LTDA - Limitada

PIS - Programa de Integração Social

PR - Paraná

REFIS - Programa de Recuperação Fiscal

RIR - Regulamento do Imposto de Renda

PER/DCOMP – Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação

SC - Santa Catarina

SRF - Secretaria da Receita Federal

ST - Substituição Tributária

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
1.1	Objetivos	12
1.2	Justificativa	13
1.3	Fundamentação Teórica	13
1.3.1	<i>Planejamento Tributário</i>	13
1.3.2	<i>Lucro Presumido</i>	15
1.3.3	<i>Lucro Real</i>	19
1.4	Metodologia	26
1.4.1	<i>Caracterização da pesquisa</i>	26
1.4.2	<i>Técnica de coleta de dados</i>	26
1.4.3	<i>Forma e análise dos dados</i>	26
1.5	Estudo de Caso	27
1.5.1	<i>Empresa Estudada</i>	27
1.5.2	<i>Histórico do Segmento</i>	27
1.5.3	<i>Abrangência da Atuação</i>	27
1.5.4	<i>Produtos</i>	27
1.5.5	<i>Caracterização Jurídica</i>	28
1.5.6	<i>Visão e Missão</i>	28
1.5.7	<i>Políticas e Negócios</i>	28
1.5.8	<i>Perfil de Cliente</i>	28
2	DIAGNÓSTICO	29
2.1	Características de Mercado	29
2.1.1	<i>Ambiente Externo</i>	29
2.1.2	<i>Ambiente Específico</i>	29
2.1.3	<i>Análise Financeira</i>	30
3	FORMULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS	31
3.1	Projeção e Análise Econômico-financeira	31
3.2	Propostas de Planejamento Tributário	32
4	CONCLUSÃO	39
	REFERÊNCIAS	41
	ANEXO I – Demonstração de Resultado 2016	44
	ANEXO II – Cálculo PIS e COFINS 2016	48
	ANEXO III – Cálculo PIS e COFINS 2016	50
	ANEXO IV – Apuração IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2016	51
	ANEXO V – Demonstração de Resultado 2017	52
	ANEXO VI – Cálculo PIS e COFINS 2017	57
	ANEXO VII – Apuração IRPJ e CSLL Lucro Real 2017	58
	ANEXO VIII – Apuração IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2017	59
	ANEXO IV – IN 93 de 1997	60

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho abordará uma prática lícita muito utilizada atualmente, o planejamento tributário. Também conhecido como elisão fiscal, é uma ferramenta que possibilita por meios legais a economia de tributos e isenções de algumas obrigações tributárias, por esse motivo será apresentado como um meio de gestão para os administradores.

As pessoas jurídicas precisam através de meios legais reduzir custos e aumentar receitas. A economia no pagamento dos impostos é o resultado de um bom planejamento tributário, na qual auxilia o administrador a tomada certa de decisão. Hoje o sistema tributário brasileiro é complexo e composto por várias normas fiscais, por esse motivo é preciso estar atento aos detalhes que fazem a diferença na opção do tipo de tributação a ser adotada durante todo o ano-calendário.

Não é possível falar de planejamento tributário sem comentar dos Regimes Tributários definidos pela legislação. O estudo apresentado irá detalhar os regimes de Lucro Presumido e Lucro real conceituando-os e apontando suas principais características.

Para que possa de uma forma prática demonstrar de que maneira é utilizada toda a base teórica dos conceitos dos regimes tributários estudados, serão calculados os impostos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, do ano de 2016, utilizando de valores disponibilizados por uma indústria de sorvetes de médio porte localizada em Joinville/SC. Através dos valores demonstrados no Balaço Patrimonial de 2016, será projetado um aumento no faturamento de 10% e redução de algumas despesas para que possa simular os cálculos de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL para 2017. Os impostos serão apurados mediante os dois regimes propostos a fim de concluir qual será o mais vantajoso.

1.1 Objetivos

- a) Objetivo Geral
 - ✓ Demonstrar a importância do planejamento tributário como ferramenta de tomada de decisão no que tange aos regimes tributários Lucro Real e Lucro Presumido, a fim de minimizar custos tributários.

b) Objetivos Específicos

- ✓ Demonstrar os conceitos e aspectos dos regimes tributários Lucro Real e Lucro Presumido;
- ✓ Executar cálculos conforme a Legislação tributária permite referente aos regimes tributários pesquisados no que diz respeito a PIS, COFINS, IRPJ e CSLL;
- ✓ Sugerir através de toda a pesquisa executada qual melhor regime tributário a ser escolhido pela empresa pesquisada através dos valores apresentados.

1.2 Justificativa

As empresas, no presente cenário econômico, buscam reduzir custos e aumentar receitas para que possam continuar atuando no mercado. O planejamento tributário é uma importante ferramenta de gestão onde auxilia o administrador na tomada de decisão, pois mostra através de caminhos legais como diminuir ou até extinguir gastos tributários.

1.3 Fundamentação Teórica

1.3.1 Planejamento Tributário

Planejamento tributário ou “elisão fiscal” envolve a escolha de opções lícitas que visem reduzir ou eliminar o ônus tributário. (ANDRADE FILHO, 2012).

Dessa forma a elisão fiscal é a prática da licitude de comportamento do contribuinte, que tem por objetivo identificar as consequências fiscais de uma decisão. Isso pode resultar em uma economia de tributos, haja vista que, o contribuinte tem a liberdade de organizar-se do modo menos oneroso para o seu negócio. (OLIVEIRA, 2008).

O planejamento tributário é realizado antes da ocorrência do fato gerador, é voltado a estudos e planos de ação, realizado por vários profissionais, para diminuir ou zerar o ônus tributário ou até mesmo evitar certas obrigações acessórias. (OLIVEIRA, 2008).

É considerada uma prática séria, que deve ser conduzido por profissionais competentes a essa função. Pois um bom planejamento tributário é aquele que é conduzido segundo as particularidades de cada caso e implementado com muito cuidado. As declarações devem serem feitas de forma direta e os fatos relatados de maneira clara sem causar dúvidas. Por tanto os documentos de suporte devem ser cuidadosamente preparados e os documentos contábeis demonstrados de forma analítica. (ANDRADE FILHO, 2012).

Além da elisão fiscal há também a forma inversa, a evasão fiscal, uma prática ilícita da incidência da norma tributária, atribui ocultação e falsificação dos fatos. Basicamente atua na omissão da ocorrência do fato gerador, essa prática constitui-se crime contra a ordem tributária conforme art. 1º da lei 9.964/2000. (FAROS, 2017)

A elusão fiscal diferencia-se da evasão e da elisão fiscal pelo fato de que se trata da utilização de negócios jurídicos indiretos desprovidos de causa como simulação ou fraude a lei, com a finalidade de evitar a incidência de norma tributária se enquadrando uma situação tributária mais favorável ou obtendo alguma vantagem fiscal indevida.(MARQUES, 2011)

a) O Regime de Tributação como Ferramenta de Planejamento Tributário

A redução de custos é uma necessidade de todas as empresas brasileiras que estão em condições de competitividade. O Planejamento Tributário vem se fortalecendo nos últimos anos, pois estes custos tem característica de não representar benéficos diretos para as empresas. (OLIVEIRA, 2008).

O planejamento tributário consiste em um conjunto de medidas contínuas que, visam à economia de tributos de forma legal, observando as mudanças rápidas e eficazes, na medida que o fisco altera as regras fiscais vigente. (OLIVEIRA, 2008).

As formas mais comuns de construir um planejamento tributário é o estudo exaustivo dos regimes de tributação existentes que são:

✓ Lucro Presumido: uma forma de tributação simplificada que determina a base de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro por meio de um percentual de presunção de lucro devido trimestralmente. (PÊGAS, 2008).

✓ Lucro Real: é apuração complexa com a exigência de mais controle das informações, é calculado mediante lucro líquido do período de apuração sendo ajustado pelas adições, exclusões ou compensações autorizadas no Decreto nº1.598/77, art. 6º. (RIBEIRO; PINTO, 2012).

✓ Lucro Arbitrado: é aplicado pela autoridade tributária quando a pessoa jurídica deixar de apresentar a documentação que embasou a escrituração. No arbitramento do lucro, sobre o imposto de renda devido será aplicada a multa de ofício de 75% a 150% prevista no art. 44 da Lei nº 9.430/96. (HIGUCHI, 2016).

✓ Simples Nacional: é um regime diferenciado, aplicado para as pessoas jurídicas consideradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a arrecadação dos tributos e contribuições são realizados de forma unificada, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123 (2006).

Portanto a escolha do regime tributário mais adequado para uma empresa é uma decisão séria que influenciará na composição custos e na forma de tributação por todo o ano-calendário. Deve-se considerar, conforme a realidade da empresa, qual regime é mais vantajoso através de valores apurados. Nesse trabalho iremos abordar com detalhes os regimes de Lucro Presumido e Lucro Real, conceituando suas características.

1.3.2 Lucro Presumido

Segundo a Receita Federal (2016), o lucro presumido é uma forma simplificada de tributação que determina a base de cálculo da CSLL e do imposto de renda das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real.

O lucro presumido utiliza-se apenas das receitas da empresa para apuração do resultado tributável do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro. Os tributos são calculados por um resultado estimado, encontrado pela aplicação de percentuais definidos em lei. (PÊGAS, 2011).

Embora o Lucro presumido seja cada vez mais aderido pelas empresas, principalmente por aquelas que são impedidas de serem do Simples Nacional, há a necessidade de fazer um estudo conforme a realidade de cada empresa. Como é baseado em uma presunção sobre o lucro a forma de tributação pode ser mais onerosa dependendo do caso estudado. (SILVA, 2013).

a) Quem pode optar pelo Lucro Presumido

Podem optar pelo lucro presumido as pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas à apuração pelo Lucro Real, cuja receita bruta total, no ano calendário tenha sido igual ou inferior a R\$ 78 milhões e R\$ 6,5 milhões multiplicados pelos números de meses de atividade do ano-calendário anterior. (Art. 13 Lei nº 12.814/2013)

De acordo com a lei 9.718/98 em seu art. 14, a opção pelo Lucro Presumido só poderá ser feita pela pessoa jurídica que não se enquadrar em nenhuma das atividades ou condições impeditivas. Não podem optar por esse regime de tributação, conforme Higuchi (2016), as empresas que:

- I – cuja receita total, no ano-calendário anterior, seja superior a R\$78 milhões, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;
- II – cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas;
- III – que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;
- IV – que autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos a isenção ou redução do imposto;
- V – que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto;
- VI – cuja atividade seja de “factoring”;
- VII – que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio (incluído pela lei 12.249, de 2010)

Porém a lei 9.964/2000 em seu art. 4 define que as pessoas jurídicas que se enquadrarem nos incisos I, III, IV e V do art. 14 da lei 9.718/98, poderão optar pelo Lucro Presumido durante o período em que estiverem submetidas ao REFIS. Portanto as empresas no período na qual estiverem efetuando o pagamento do REFIS poderão optar pelo Lucro Presumido.

A opção indevida pelo Lucro Presumido tem sérias consequências, conforme descreve art. 530 em seu inciso IV do Decreto 3000 (1999), o imposto será apurado na forma do lucro arbitrado aumentando a carga tributária sob a operação da empresa.

Os impostos desse tipo de tributação são apurados trimestralmente, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de acordo com cada ano-calendário. (Decreto nº 3000,1999, art. 516 §5).

O art. 516 §4 do RIR, deixa claro que a opção pelo regime de tributação é manifestada com o pagamento da primeira ou única cota do imposto de renda devido ao primeiro período de apuração do ano-calendário. A data do pagamento dos outros tributos ou contribuições não caracteriza como opção pelo regime. O momento da opção poderá ser o último dia útil de abril

ou dentro de cinco anos se a empresa não pagou nenhuma cota do imposto de renda e nem entregou a DIPJ. (HIGUCHI, 2016).

b) Base de Cálculo do Lucro Presumido

A base de cálculo do Lucro Presumido é apurada através das receitas auferidas das atividades da empresa, das demais receitas e dos ganhos de capital. (OLIVEIRA, 2011).

Serão deduzidas da receita total valores de vendas canceladas, devolvidas ou anuladas, os descontos incondicionais concedidos e os impostos ISS Retido, IPI e ICMS ST, quando registrados como receita. (PÊGAS, 2008).

O Lucro Presumido será determinado através de percentuais de presunção de Lucro sobre a receita total auferida no trimestre, os percentuais estão expostos na Tabela 1, conforme determinação da Lei 9.249(1995) em seus art. 15 e 20:

Tabela 1 - Percentual de Presunção Lucro Presumido

ATIVIDADES	% IRPJ	% CSLL
	PRESUNÇÃO	PRESUNÇÃO
Venda ou revenda de bens e produtos	8%	12%
Prestação de Serviços	32%	32%
Administração, Locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza	32%	32%
Transportes de Passageiros	16%	12%
Transportes de Cargas	8%	12%
Serviços Hospitalares	8%	12%
Prestação de serviços até R\$ 120.000,00	16%	12%
Revenda para consumo de combustível e derivado	1,6%	12%
Outras Receitas	100%	100%

Fonte: Pêgas (2008, p. 410)

Verifica-se na Tabela 1, o percentual de presunção do IRPJ e CSLL no qual compete a cada atividade.

Conforme Oliveira (2008) a, escolha pelo regime tributário adotado pela empresa define, além da forma do cálculo do IRPJ e da CSLL, a apuração do Programa de Integração Social e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Há duas formas cálculo do PIS e da COFINS, no Lucro Presumido a apuração é cumulativa aplica-se um percentual sobre o faturamento, a outra é não cumulativa mais utilizada para opção do Lucro Real. (OLIVEIRA, 2008).As empresas optantes pelo Lucro Presumido deverão aplicar sobre a base de cálculo as alíquotas de 0,65% de PIS e 3% da COFINS. (PÊGAS,2008).

A base de cálculo do PIS e da COFINS no Lucro Presumido é obtida através das receitas resultantes de venda de mercadorias e prestações de serviços, porém há algumas delas são excluídas da base as quais elencadas no §2º do art. 3º da Lei nº 9.718 (1998) nos tópicos abaixo:

I – Vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

II – As reversões de provisões e recuperações de créditos baixadas como perda que não representem ingresso de novas receitas, o resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido e os lucros e dividendos de participações societárias, que tenham sido computados como receita bruta;

III – Revogado pela MP nº 2.158-35 de 2001;

IV – A receita decorrente da venda de bens classificados no ativo não circulante que tenha sido computada como receita bruta;

V – Revogado pela Lei nº 12.973 de 2014;

VI – A receita reconhecida pela construção, recuperação, ampliação ou melhoramento da infraestrutura, cuja contrapartida seja ativo intangível representativo de direito de exploração.

Como pode se analisar os tópicos acima citados, na alteração não consta a exclusão do ICMS cobrando antecipadamente nem do IPI. Porém pode ser utilizado como base legal, para excluir esses impostos da base de cálculo do PIS e da COFINS cumulativa, a Lei de nº 12.973 em seu art. 12º na qual em seu conceito de receita bruta não compreende esses impostos.

c) Cálculos dos Impostos do Lucro Presumido

Como define Oliveira (2011), para cálculo do IRPJ e da CSLL no Lucro Presumido as pessoas jurídicas deverão presumir o lucro auferido em cada trimestre. Para essa presunção utiliza-se as alíquotas, da Tabela 1 apresentada anteriormente, aplicada sobre a receita total do trimestre.

Sobre o valor da presunção calculada é aplicada a alíquota de 15% de IR, com adicional de 10% do lucro presumido que ultrapassar R\$ 60 mil no trimestre, determina Decreto 3.000 (1999, art. 541 e 542):

I - 20% (vinte por cento), no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001

II - 17% (dezesete por cento), no período compreendido entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, no caso das pessoas jurídicas referidas no inciso IX do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; (Redação dada pela Lei nº 13.169, de 2015) IX – cooperativas de crédito;

III - 9% (nove por cento), no caso das demais pessoas jurídicas.

As demais receitas ou resultados de ganho de capital, não são enquadrados no conceito de receita bruta, por esse motivo não entram na base de cálculo para aplicação das alíquotas da presunção do lucro. As alíquotas de IRPJ (15%) e da CSLL (9%), conforme citação acima, são aplicadas diretamente sobre os valores das demais receitas ou ganho de capital.

O cálculo do valor de PIS e da COFINS são definidos mediante aplicação das alíquotas, 0,65% e 3% respectivamente, sobre a base de cálculo.

1.3.3 Lucro Real

Lucro Real é o Lucro Líquido do período de apuração ajustado pelas exclusões, adições e compensações autorizadas pelo Decreto-Lei 1.598 (1977). O Lucro Real é apurado com base na completa escrituração contábil e fiscal, com a estrita observância nos princípios contábeis e demais normas fiscais e comerciais. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011).

Estão obrigados a optar pela apuração do Lucro Real, conforme Lei 9.718/98, as pessoas jurídicas que:

I – cuja receita total, no ano-calendário, seja superior a R\$ 78 milhões, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a doze meses;

II – cujas atividades sejam de instituições financeiras ou equiparadas;

III – que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV – que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução de impostos;

V – que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto;

VI – cuja atividade seja de “factoring”;

VII – que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

a) Forma de Tributação Trimestral

As pessoas jurídicas obrigadas a apuração pelo Lucro Real ou àquelas que optaram por esse regime, deverão apurar o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro anualmente ou trimestralmente. (RIBEIRO; PINTO, 2012).

O Lucro Real calculado trimestralmente representa a tributação sobre o lucro a cada três meses, ou seja, a pessoa jurídica deverá realizar quatro recolhimentos por ano. (PÊGAS, 2008).

Os períodos de apurações no Lucro Real trimestral são calculados em 31 de Março, 30 de Junho, 30 de Setembro e 31 de dezembro, a empresa poderá parcelar o IRPJ e a CSLL em até três quotas iguais nas mesmas condições do Lucro Presumido. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011).

Esse resultado deve ser apurado mediante demonstrações contábeis de acordo com a norma fiscal e comercial, o qual deverá ser ajustado pelas adições, exclusões e compensações determinadas ou autorizadas legislação tributária. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011).

Conforme Higuchi (2016) o adicional do imposto de renda é calculado no valor que exceder da multiplicação de R\$20 mil pelo números de meses que compõe o período de apuração, ou seja, no trimestre R\$ 60 mil.

O imposto de Renda trimestral será calculado mediante alíquota de 15% sobre a base de cálculo ou lucro real mais adicional de imposto de renda de 10% no que exceder R\$ 60 mil e o percentual de contribuição social sobre o lucro real apurado. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011).

b) Forma de Tributação Anual

A tributação pelo Lucro Real anual é uma forma de tributação na qual a pessoa jurídica deverá realizar a apuração em 31 de dezembro de cada ano-calendário. (RIBEIRO; PINTO, 2012).

Nessa forma de tributação deve-se pagar mensalmente o IRPJ e a CSLL calculados por estimativa. As alíquotas dos impostos continuam sendo 15% de IRPJ, 10% de adicional de imposto de renda sobre a parcela que exceder R\$20 mil ao mês e as alíquotas definidas para CSLL, pagos no último dia do mês seguinte. (HIGUCHI, 2016)

Conforme Ribeiro e Pinto (2012), na forma de tributação anual a pessoa jurídica está obrigada a proceder antecipações mensais de IRPJ e CSLL sobre o lucro, o imposto será pago mensalmente com bases em estimativas, porém a apuração será anual.

O imposto calculado por estimativa tem alguns pontos que demanda mais atenção, conforme Oliveira; Chieregato; Perez Junior e Gomes (2011), a base de cálculo, o conceito de receita bruta e as exclusões da receita bruta são aspectos importantes no cálculo dos impostos.

A lei 12.973 (2014) determina que a receita bruta compreende o produto da venda de bens nas operações de conta própria, preço dos serviços prestados e o resultado nas operações de conta alheia e todas as outras receitas que não esteja como atividade principal da empresa. Excluem da receita bruta as vendas canceladas e devolvidas, descontos incondicionais, os tributos sobre ela incidentes e os valores oriundos dos ajustes a valor presente das operações vinculadas receita bruta.

O Imposto de Renda pago mensalmente pelo critério de estimativa deverá ser calculado com alguns percentuais sobre a receita bruta para que estabeleça a base de cálculo, conforme Tabela 2.

Tabela 2 - Percentual de Presunção Lucro Real

Atividades geradoras de Receita – Base Estimativa para Cálculo	Percentuais Aplicados sobre a Receita
Revenda de Combustíveis e Derivados	1,6%
Venda de Mercadorias ou Produtos	8%
Transportes de Cargas	8%
Demais Serviços de Transportes	16%
Prestação de Serviços em Geral	32%
Prestação de Serviços até R\$120.000,00	16%
Instituições Financeiras e Equiparadas	16%

Fonte: Oliveira; Chieregato; Perez Junior; Gomes (2011, p.172)

Na Tabela 2 demonstra-se que os percentuais aplicados sobre cada tipo de receita, variam conforme a atividade de cada empresa.

Conforme art. 230 do Decreto 3000/99, existem também as opções de dispensa, suspensão e redução do pagamento do IRPJ e CSLL quando o contribuinte opta pela apuração anual do Lucro Real. A pessoa jurídica demonstra, através de balanços ou balancetes mensais, a existência de prejuízos fiscais apurados a partir do mês de janeiro do ano-calendário.

Conforme ANEXO IV, retirada da IN 93 de 1997, discorre sobre a regulamentação da redução e suspensão do IRPJ e CSLL.

Com o Balancete Suspensão ou redução anual, a empresa poderá também reduzir ou suspender o pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social de cada mês, desde que demonstre, através de balanços ou balancetes mensais, que o valor acumulado já pago excede o valor do imposto. Ao final do exercício você recolhe a diferença do resultado acumulado e caso a empresa tenha recolhido a maior durante o ano os impostos (IRPJ e CSLL), a mesma consegue se recuperar da diferença recolhida e pode fazer compensação destes valores através de PER/DCOMP.

Há também outra vantagem, se a empresa apresentar prejuízo no mês não há recolhimento, por isso é chamado de suspensão ou redução.

A IN SRF 1700/2017 em seu art. 3º de termina que aplica-se à CSLL nas mesmas normas de apuração e de pagamento estabelecidas para o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), mantidas a base de cálculo e as alíquotas previstas na legislação da CSLL esclarecida na Lei 7.689 (1988, art. 3º).

c) Compensação de Prejuízo Lucro Real

Conforme Pêgas (2008), o prejuízo fiscal apurado em determinado exercício poderá ser compensado nos exercícios seguintes, desde que registrados no Livro de Apuração do Lucro Real, limitado a 30% do valor do lucro ajustado.

Na apuração trimestral é importante ressaltar que o período de apuração é a cada três meses, são períodos diferentes, portanto o lucro tributável em um trimestre não poderá ser compensado com prejuízos fiscais ou bases negativas de contribuição social sobre o lucro de trimestres subsequentes. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011).

d) Adição ao Lucro Líquido

Serão adicionados ao lucro líquido do período de apuração, conforme art. 249 do Decreto 3000:

- ✓ Os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que não sejam dedutíveis na determinação do lucro real;
- ✓ Os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido;
- ✓ As quantias tiradas dos lucros ou de quaisquer fundos ainda não tributados para aumento do capital, para distribuição de quaisquer interesses ou destinadas a reservas, quaisquer que sejam as designações que tiverem inclusive lucros suspensos e lucros acumulados;
- ✓ Os pagamentos efetuados à sociedade civil quanto esta for controlada, direta ou indiretamente, por pessoas físicas que sejam diretores, gerentes, controladores da pessoa jurídica que pagar ou creditar os rendimentos, bem como pelo cônjuge ou parente de primeiro grau;
- ✓ Os encargos de depreciação, apropriados contabilmente;
- ✓ As perdas incorridas em operações iniciadas e encerradas no mesmo dia realizadas em mercado de renda fixa ou variável;
- ✓ As despesas com alimentação de sócios, acionistas e administradores;
- ✓ As contribuições não compulsórias, exceto as destinadas a custear seguros e planos de saúde, e benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica;
- ✓ As doações, exceto as efetuadas às instituições de ensino e pesquisa, doações para entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas no Brasil e ao Programa Nacional de Apoio à Cultura;
- ✓ O valor da provisão da contribuição social sobre o lucro líquido;
- ✓ As perdas apuradas nas operações realizadas nos mercados de renda variável e de swap, que excederem os ganhos auferidos nas mesmas operações;
- ✓ O valor da parcela da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, compensada com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, de acordo com o art. 8º da Lei nº 9.718, de 1998.

e) Dedução do Lucro Líquido

Poderão ser excluídos do Lucro Líquido do período de apuração, conforme Art. 250 do Decreto 3000:

- ✓ Os valores cuja dedução seja autorizada por este Decreto e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do período de apuração;
- ✓ Resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que não sejam computados no lucro real;
- ✓ Prejuízo fiscal apurado em períodos de apuração anteriores, limitada a compensação a trinta por cento do lucro líquido ajustado pelas adições e exclusões;
- ✓ Rendimentos e ganhos de capital nas transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, quando auferidos pelo desapropriado;
- ✓ Dividendos anuais mínimos distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento;
- ✓ Os juros produzidos pelos Bônus do Tesouro Nacional e pelas Notas do Tesouro Nacional, emitidos para troca voluntária por Bônus da Dívida Externa Brasileira;
- ✓ Juros reais produzidos por Notas do Tesouro Nacional, emitidas para troca compulsória no âmbito do Programa Nacional de Privatização;
- ✓ A parcela das perdas adicionadas no que diz respeito a operações realizadas nos mercados de renda variável e de swap.

f) Dedução Base de Cálculo PIS e COFINS Lucro Real

O PIS e a COFINS são tributos federais que as empresas devem recolher mensalmente sobre o seu faturamento. Há dois regimes de tributação para o PIS e a COFINS o cumulativo utilizado no Lucro Presumido e não cumulativo. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011).

Na apuração do Lucro Real o PIS e COFINS é utilizado o não cumulativo, incidindo percentuais sobre o faturamento de 1,65% e 7,6% respectivamente, salvo as exceções. A base de cálculo é o faturamento mensal diminuído dos valores de vendas canceladas, descontos incondicionais concedidos, reversões de provisões e recuperações de créditos baixados como perda entre outras exclusões já citadas neste trabalho, conforme §2º do art. 3º da Lei nº 9.718/98.

Além desses abatimentos não integram a base de cálculo as receita isentas, sujeitas a alíquota 0% e vendas não operacionais como venda de imobilizado. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; PEREZ JUNIOR; GOMES, 2011)

O regime não cumulativo é aquele que permite ao contribuinte compensar do imposto devido a parcela do mesmo imposto já recolhida por seus fornecedores, em operações anteriores. (RIBEIRO; PINTO, 2012).

A legislação que rege a não cumulatividade do PIS é a 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e da COFINS é a lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003.

Conforme as leis acima citadas, o contribuinte poderá tomar créditos de 1,65% de PIS e 7,6% da COFINS sobre as seguintes operações:

- ✓ Aquisições de bens para revenda efetuadas no mês;
- ✓ Aquisições de bens e serviços utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes;
- ✓ Bens recebidos em devolução, no mês, cuja receita de venda tenha integrado o faturamento do mês ou de mês anterior, e tenha sido tributada no regime de incidência não-cumulativa;
- ✓ Energia elétrica consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;
- ✓ Aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos, utilizados nas atividades da empresa;
- ✓ Operações de arrendamento mercantil pagas a pessoa jurídica, exceto quando esta for optante pelo Simples;
- ✓ Armazenagem de mercadoria e frete na operação de venda quando o ônus for suportado pelo vendedor;
- ✓ Encargos de depreciação e amortização, incorridos no mês, relativos a máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado adquiridos a partir de maio de 2004, para utilização na produção de bens destinados à venda, ou na prestação de serviços (IN SRF nº 457, de 2004);
- ✓ Encargos de depreciação e amortização, relativos a edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados nas atividades da empresa.

Conforme art. 12 da lei 10.833 e art. 11 da Lei 10.637, as pessoas jurídicas poderão tomar crédito referentes aos estoques de abertura utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, inclusive de produtos acabados e em elaboração existentes na data de início da incidência não cumulativa do PIS e da COFINS. Terão direito ao crédito presumido de 0,65% de PIS e 3% da COFINS sobre o valor dos estoques, que poderão ser apropriados em 12 parcelas mensais.

1.4 Metodologia

1.4.1 Caracterização da pesquisa

O presente projeto é descritivo e tem abordagem quantitativa e qualitativa. Estes tipos de pesquisa implicam em uma análise pragmática, permitindo distinguir que ambas podem ser desenvolvidas em conjunto, fazendo com que as informações se complementem, contribuindo para o entendimento mais objetivo e próximo da realidade. A pesquisa qualitativa será muito importante para analisar a forma de tributação que a empresa estudada irá optar e indicar a melhor opção de tributação a ser trabalhada, diferente da quantitativa que irá apontar os valores e referências onde serão utilizados para a tomada de decisão após a análise qualitativa.

Também foi utilizado como método para desenvolvimento do projeto o estudo de caso, onde dados foram coletados de relatórios de movimentação de entradas e saídas da Empresa analisada e apurados com base na apuração de Lucro Real x Lucro Presumido.

1.4.2 Técnica de coleta de dados

Foram analisados documentos da empresa, no qual contém os valores contábeis das operações e seus devidos créditos e débitos de PIS/COFINS, IRPJ, CSLL.

Houve também observação participante de um dos integrantes da equipe a qual fez parte do quadro de funcionários da empresa.

1.4.3 Forma e análise dos dados

Uma das componentes era agente participativa das análises, onde observou que a empresa necessitava de um planejamento tributário devido ao pagamento excessivo de tributos.

Foram analisados exaustivamente os relatórios buscando alternativas de redução da carga tributária.

1.5 Estudo de Caso

1.5.1 Empresa Estudada

A empresa “Delícias Geladas” está localizada em Joinville – SC há mais de 25 anos no ramo de fabricação de sorvetes. Possui além da matriz em Joinville as filiais estabelecidas em Biguaçu – SC, Mafra – SC e São José dos Pinhais – PR.

1.5.2 Histórico do Segmento

O segmento de sorvetes é sazonal, no verão o giro de produtos é intenso e no inverno diminui-se em 70% das vendas. Faz-se necessário o administrador da empresa gerir o fluxo de caixa conforme a curva de faturamento.

Segundo a Associação Brasileira das Indústrias de Sorvete (2012), a história dessa sobremesa começa na China há mais de 3 mil anos, quando chineses passaram a misturar neve com frutas e mel, técnica aprendida posteriormente pelos árabes e depois pelos franceses. A partir de 1292, novas técnicas orientais de preparo chegaram à Itália e a sobremesa gelada se tornou um grande sucesso que tempos depois se espalhou por toda a Europa e Estados Unidos. No Brasil, o sorvete só chegou por volta de 1834, quando comerciantes do Rio de Janeiro compraram gelo que chegou ao país em um navio americano e misturaram com frutas brasileiras.

1.5.3 Abrangência da Atuação

Cada vez mais a concorrência cresce, a empresa estudada é uma marca atuante na região de SC e algumas partes do PR, e durante os anos muitas outras marcas regionais surgiram retirando algum espaço no mercado que antes era exclusivo. Hoje um de seus maiores concorrentes é a Kibom, marca consagrada nacionalmente.

1.5.4 Produtos

A Delícias Geladas possui uma grande variedade de produtos como os potes de sorvetes que vai de 1L até 10 litros com sabores variados e possui a linha sem lactose, light e as linhas diversificadas de picolés. Um diferencial dessa empresa é que alguns produtos são feitos artesanalmente por isso os sabores são diferenciados.

1.5.5 Caracterização Jurídica

A empresa constitui-se juridicamente por uma sociedade LTDA, possui três sócios atuantes. Ela é tributada pelo regime tributário Lucro Presumido, apurando os impostos federais (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL) nas condições estabelecidas pela opção definida. Há também apuração do ICMS normal e IPI nas suas operações de venda e também o ICMS ST apurado por preço sugerido no que permite a legislação de SC e PR.

1.5.6 Visão e Missão

Sua missão é que seus consumidores finais optem pela marca em seus momentos especiais visando sempre estar presente nas horas das sobremesas proporcionando momentos de felicidade.

1.5.7 Políticas e Negócios

A empresa definiu para sua política de crédito aos clientes que os mesmos se tornarem inadimplentes em 10 dias serão negativados. E após 30 dias sem pagamento serão enviados a assessoria de cobrança e retido o Freezer, enviado em comodato para armazenar os produtos.

Também foram estabelecidos com os fornecedores de contratos anuais que os pagamentos em períodos de inverno serão proporcionais ao faturamento realizado mensal e que a diferença será compensada no verão onde tem fluxo de caixa. Os pagamentos também foram alterados para que sejam realizados somente em três dias durante o mês para que se possa projetar um fluxo de caixa mais preciso.

1.5.8 Perfil de Cliente

Os clientes são diversificados, abrange desde as sorveterias até os hipermercados. Os produtos são facilmente encontrados nos mercadinhos e nas grandes redes mercadistas espalhados pelos estados de SC e PR

2 DIAGNÓSTICO

2.1 Características de Mercado

2.1.1 Ambiente Externo

a) Cenário atual externo – macroeconomia

A atual situação econômica brasileira é preocupante para todos, tanto para os empregados quanto para os empreendedores.

Segundo os Empreendedores Web (2017), toda essa incerteza com a atual economia vem fazendo com que os empresários adiem investimentos e os novos empreendedores aguardem momentos com mais estabilidade econômica para iniciar seus projetos.

Atualmente o Brasil está passando por uma profunda crise política que agrava cada vez mais a economia. Iniciou com o *impeachment* da Dilma Rousseff, seguido de acontecimentos que estão ocorrendo com o Judiciário e outros níveis. É uma série de conflitos e disputas mais de caráter político do que, de caráter institucional. De delação em delação, aumenta o risco político e deixa ainda mais confuso o rumo da economia brasileira. (CAVALCANTI; LAMBERT, 2016)

Com toda essa instabilidade econômica e política o número de desemprego cresce, no 1º trimestre de 2017 chega a 13,7% o que representa 14,2 milhões de desempregados no Brasil. (G1, 2017)

Com essa crise econômica na qual o país está vivenciando, o poder de compra da população diminui fazendo com que os consumidores optem por produtos mais baratos e essenciais.

2.1.2 Ambiente Específico

a) Cenário da empresa analisada

Com toda essa incerteza e alto índice de desemprego vivido pelo Brasil, os consumidores estão optando por marcas mais baratas ou por produtos da cesta básica.

O sorvete por ser um produto supérfluo atualmente é o último a ser pensado pelas famílias, pensando no mercado a empresa elaborou uma nova linha mais barata com uma qualidade semelhante aos outros produtos.

Não bastando toda a crise vivida, há um fator que influencia muito na venda de sorvetes que é o clima. É um produto sazonal no verão as vendas crescem consideravelmente e no inverno o faturamento cai em 70%.

2.1.3 Análise Financeira

a) Situação atual da empresa analisada

Como da maioria das empresas, a situação financeira da Delícias Geladas não está favorável. A empresa está se readaptando com a nova realidade do mercado, mudando as estratégias de venda e de forma de gestão para conseguir sobreviver à crise financeira.

Para manter suas atividades foi necessário fazer algumas demissões e empréstimos de instituições financeiras, pois não houve crescimento de vendas comparando 2015 com 2016.

3 FORMULAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS

3.1 Projeção e Análise Econômico-financeira

A Delícias Geladas é uma empresa de médio porte, atualmente tributada pelo regime de lucro presumido, sendo que este regime de tributação não vem sendo favorável para ela nos períodos sazonais.

Sua atividade tem maior faturamento entre os períodos de janeiro a abril, devido às épocas quentes. No restante do ano suas vendas chegam a diminuir 70% comparado aos períodos de alta temporada.

Atualmente a empresa necessitou adaptar-se a mudanças em seu fluxo financeiro para poder honrar com seus compromissos juntos a seus credores em períodos de baixa. No atual regime de tributação, todos os impostos da empresa são pagos com base em seu faturamento.

A dificuldade encontrada pela empresa em optar pelo lucro presumido está em pagar os impostos sobre o faturamento mesmo tendo prejuízo nas épocas de sazonalidade.

Abaixo seu Demonstrativo de Demonstração de Resultados do ano de 2016, onde apresenta um prejuízo de R\$ 3.210.387,27, onde demonstra a dificuldade enfrentada no ano pela crise financeira vivenciada em todos os setores do mercado brasileiro.

Tabela 3 - DRE 2016

DRE 2016	
Receita Líquida	35.461.418,27
Custos	(20.981.145,87)
Despesas	(17.663.937,92)
Resultado Não Operacional	(26.721,75)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(3.210.387,27)

Fonte: As Autoras (2016)

Analisando o Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2016 analítico, conforme anexo I, percebe-se que a razão de seu resultado negativo se dá principalmente por algumas despesas administrativas estarem elevadas como material de expediente, serviços profissionais contratados, confraternizações entre outras que podem ser reduzidas para o ano de 2017.

3.2 Propostas de Planejamento Tributário

A análise comparativa para definição do regime mais vantajoso se utilizou de dados contábeis de uma indústria de médio porte situada em Joinville/SC. Atualmente a empresa é optante pelo Lucro Presumido, por esse motivo serão apresentados cálculos no atual regime em comparação a resultados calculados pelo regime de tributação no Lucro Real.

Na Tabela 4 a seguir será apresentado comparativo de impostos federais PIS e COFINS de forma resumida de 2016 em ambos os regimes:

Tabela 4 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real - 2016

DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO REAL - 2016		
	PIS	COFINS
APURAÇÃO PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	1,65%	7,60%
BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA	R\$ 43.688.056,52	R\$ 43.688.056,52
Contribuição para PIS/COFINS apurada não cumulativa	R\$ 720.852,93	R\$ 3.320.292,30
(-) Créditos descontados no mês	R\$ 350.896,43	R\$ 1.616.250,22
Estoque Inicial	R\$ 29.900,00	R\$ 29.900,00
TOTAL PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	R\$ 340.056,50	R\$ 1.674.142,08

Fonte: As Autoras (2016)

Na apuração de PIS e COFINS na opção pelo Lucro Real a empresa recolheria R\$ 340.056,50 e R\$ 1.674.142,08 respectivamente. Foi utilizado todas as despesas e o saldo inicial de estoque para dedução conforme a legislação aplicável.

Na Tabela 5, observa-se o demonstrativo de cálculo do Lucro Presumido:

Tabela 5 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Presumido - 2016

DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO PRESUMIDO - 2016		
	PIS	COFINS
PIS/COFINS CUMULATIVO	0,65%	3,00%
Base de calculo PIS/COFINS cumulativo	R\$ 43.688.056,52	R\$ 43.688.056,52
TOTAL PIS/COFINS CUMULATIVO	R\$ 283.972,37	R\$ 1.310.641,70

Fonte: As Autoras (2016)

Conforme análise realizada acima a apuração do Lucro Presumido resultou impostos de PIS e COFINS a recolher de R\$ 283.972,37 e R\$ 1.310.641,70 respectivamente. Nesse regime tributário não há dedução de despesas todo cálculo é realizado sobre o faturamento auferido.

Abaixo na Tabela 6 sintetiza os cálculos de PIS e COFINS nos dois regimes estudados:

Tabela 6 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real e Presumido - 2016

DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO REAL - 2016		
	PIS	COFINS
TOTAL PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	R\$ 340.056,50	R\$ 1.674.142,08
DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO PRESUMIDO - 2016		
	PIS	COFINS
TOTAL PIS/COFINS CUMULATIVO	R\$ 283.972,37	R\$ 1.310.641,70
Diferença Entre os Regimes Tributários	R\$ 56.084,13	R\$ 363.500,38
Total da Diferença	R\$	419.584,51

Fonte: As Autoras (2016)

Como segue o demonstrativo acima, pode-se analisar que o Lucro Presumido é mais vantajoso resultando em uma diferença de R\$ 419.584,51 a menos se optado pelo Lucro Real. Motivo da diferença está nas alíquotas de PIS e COFINS no Lucro Presumido serem menores, 0,65% e 3% já no Lucro real 1,65% e 7,6% respectivamente.

Nas Tabelas 7 e 8 a seguir serão apresentados os cálculos de IRPJ e CSLL de 2016 calculados com base no Lucro Real e Lucro Presumido.

O primeiro regime a ser analisado com base nos valores de 2016 será o Lucro Real:

Tabela 7 - Apuração Lucro Real IRPJ e CSLL - 2016

APURAÇÃO LUCRO REAL IRPJ/CSLL - 2016	
Receita Líquida	R\$ 35.461.418,27
Custos	R\$ (20.981.145,87)
Despesas	R\$ (17.663.937,92)
Resultado Não Operacional	R\$ (26.721,75)
LUCRO LÍQ. ANTES DO IR+CSLL	R\$ (3.210.387,27)
(+) ADIÇÕES	R\$ 405.860,00
(-) EXCLUSÕES	R\$ (229.397,52)
RESULTADO LÍQ. AJUSTADO	R\$ (3.033.924,79)

Fonte: As Autoras (2016)

Como estudado nas pesquisas teóricas sobre o tema, quando no período do exercício houver prejuízo não há a necessidade de apuração de IRPJ e CSLL, ou seja, se a empresa fosse optante por esse regime de tributação não haveria desembolso para pagamento dos impostos citados.

Abaixo Tabela 8, a demonstração da apuração do IRPJ e CSLL de 2016 como base o Lucro Presumido:

Tabela 8 - Lucro Presumido IRPJ e CSLL - 2016

LUCRO PRESUMIDO - 2016	
Venda Líquida de Mercadorias	R\$ 43.689.056,52
Presunção IRPJ	8%
Base Cálculo IRPJ	R\$ 3.495.124,52
IRPJ 15%	R\$ 524.268,68
Adicional 10%	R\$ 325.512,45
Total IRPJ	R\$ 849.781,13
Venda Líquida de Mercadorias	R\$ 43.689.056,52
Presunção CSLL	12%
Base de Cálculo CSLL	R\$ 5.242.686,78
Total de CSLL 9%	R\$ 471.841,81
IRPJ + CSLL	R\$ 1.321.622,94

Fonte: As Autoras (2016)

A realidade no Lucro Presumido, referente ao IRPJ e CSLL, é bem diferente. Como já visto, nessa opção os impostos citados são calculados com base o faturamento e não o resultado líquido do período (Lucro/Prejuízo), como consequência a empresa desembolsou um total de R\$ 1.321.622,94 de IRPJ e CSLL.

Após as análises feitas através dos valores resultantes do período de 2016, pode ser feita a conclusão conforme Tabela 9 a seguir:

Tabela 9 - Comparativo Lucro Real x Lucro Presumido - 2016

LUCRO REAL	
PIS + COFINS	R\$ 2.014.198,58
IRPJ + CSLL	R\$ -
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$ 2.014.198,58

LUCRO PRESUMIDO	
PIS + COFINS	R\$ 1.594.614,06
IRPJ + CSLL	R\$ 1.321.622,94
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$ 2.916.237,00

DIFERENÇA	R\$ 902.038,43
------------------	-----------------------

Fonte: As Autoras (2016)

Apesar de a empresa pagar um valor maior de PIS e COFINS no Lucro Real, ela ainda economizaria R\$ 902.038,43, pois o seu resultado foi negativo não calculando IRPJ e CSLL a recolher, portanto a melhor opção para o ano de 2016 é o Lucro Real.

Analisando em conjunto com os administradores da empresa, quais seriam as perspectivas referente ao ano de 2017, a fim de melhorar o resultado e concluiu-se que empresa teria condições de crescer o faturamento em 10% e diminuir alguns custos e despesas da empresa.

O crescimento do faturamento seria em virtude de novos nichos de mercados, como o Açai e picolés importados que seriam novidade exclusiva da marca. Já a redução dos custos seria resultado de uma reavaliação de algumas despesas que tem a possibilidade de serem ajustadas. Conforme análise estratégica foram revistas às contas de Propaganda e Publicidade, Material de Expediente, Combustível, Manutenção de Veículos, Serviços de Profissionais, Lanches e Refeições entre outras. Com toda essa intenção de reestruturação obteve-se um Demonstrativo de Resultado projetado positivo, como a Tabela 10:

Tabela 10 - DRE 2017

DRE 2017	
Receita Líquida	42.254.269,73
Custos	(22.528.240,24)
Despesas	(17.759.990,45)
Resultado Não Operacional	(21.168,31)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.944.870,73

Fonte: As autoras (2017)

Através de novos números projetados para 2017, realizou-se da mesma forma que o ano anterior, uma análise comparativa entre os regimes de Lucro Real e Lucro Presumido para 2017. Abaixo a Tabela 11 representando a apuração de PIS e COFINS com base no Lucro Real:

Tabela 11 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real - 2017

DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO REAL - 2017				
	PIS		COFINS	
APURAÇÃO PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	1,65%		7,60%	
BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA	R\$	46.556.862,17	R\$	46.556.862,17
Contribuição para PIS/COFINS apurada não cumulativa	R\$	768.188,23	R\$	3.538.321,52
(-) Créditos descontados no mês	R\$	371.157,74	R\$	1.709.575,05
Estoque Inicial	R\$	38.867,16	R\$	38.867,16
TOTAL PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	R\$	358.163,32	R\$	1.789.879,31

Fonte: As Autoras (2017)

Pode-se analisar através dos valores resultantes da apuração, que a empresa se optante pelo Lucro Real, pagaria de PIS R\$ 358.163,32 e COFINS R\$ 1.789.879,31. Considerando todas as exclusões permitidas em lei, para este regime de tributação.

Na Tabela 12 será analisada apuração do PIS e COFINS nas condições estabelecidas no regime de tributação Lucro Presumido:

Tabela 12 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Presumido - 2017

DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO PRESUMIDO -2017				
	PIS		COFINS	
PIS/COFINS CUMULATIVO	0,65%		3,00%	
Base de calculo PIS/COFINS cumulativo	R\$	46.556.862,17	R\$	46.556.862,17
TOTAL PIS/COFINS CUMULATIVO	R\$	302.619,60	R\$	1.396.705,87

Fonte: As autoras (2017)

Conforme demonstrado a empresa desembolsa, no Lucro Presumido, de PIS R\$ 302.619,60 e COFINS R\$ 1.396.705,87. O embasamento legal determina que os impostos sejam calculados com base no faturamento não considerando as deduções.

A Tabela 13 abaixo demonstra os cálculos de PIS e COFINS dos regimes tributários estudados, pode-se analisar que o Lucro Presumido é mais vantajoso resultando em uma diferença de R\$ 448.717,16 a menos do que se for optado pelo Lucro Real. Motivo da diferença estas nas alíquotas de PIS e COFINS no Lucro Presumido serem menores, 0,65% e 3% já no Lucro real 1,65% e 7,6% respectivamente.

Tabela 13 - Demonstrativo PIS e COFINS Lucro Real e Presumido - 2017

DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO REAL - 2017				
	PIS		COFINS	
TOTAL PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	R\$	358.163,32	R\$	1.789.879,31
DEMONSTRATIVO PIS E COFINS LUCRO PRESUMIDO - 2016				
	PIS		COFINS	
TOTAL PIS/COFINS CUMULATIVO	R\$	302.619,60	R\$	1.396.705,87
Diferença Entre os Regimes Tributários	R\$	55.543,72	R\$	393.173,45
Total da Diferença	R\$			448.717,16

Fonte: As autoras (2017)

Na Tabela 14 serão apresentados os cálculos de IRPJ e CSLL, com base nos valores projetados para 2017, na primeira tabela serão apresentados os resultados obtidos através da apuração pelo Lucro Real:

Tabela 14 - Apuração Lucro Real IRPJ e CSLL - 2017

APURAÇÃO LUCRO REAL IRPJ/CSLL - 2017	
Receita Líquida	R\$ 42.254.269,73
Custos	R\$ (22.528.240,24)
Despesas	R\$ (17.759.990,45)
Resultado Não Operacional	R\$ (21.168,31)
LUCRO LÍQ. ANTES DO IR+CSLL	R\$ 1.944.870,73
(+) ADIÇÕES	R\$ 255.089,75
(-) EXCLUSÕES	R\$ (245.455,35)
RESULTADO LÍQ. AJUSTADO	R\$ 1.954.505,14
RESULTADO TRIBUTÁVEL - LUCRO REAL	R\$ 1.954.505,14
IRPJ - 15%	R\$ 293.175,77
ADICIONAL IRPJ - 10%	R\$ 171.450,51
TOTAL IRPJ DO PERÍODO	R\$ 464.626,28
CSLL - 9%	R\$ 175.905,46
TOTAL IPRJ/CSLL PERÍODO	R\$ 640.531,75

Fonte: As autoras (2017)

Em análise aos cálculos acima, pode-se perceber que o resultado foi positivo, ou seja, lucro. No Lucro Real quando o exercício finaliza com lucro há necessidade de calcular o IRPJ e CSLL sobre esse resultado. Foram calculados os impostos em análise e obteve-se valores de IRPJ de R\$ 464.626,28 e CSLL de R\$ 175.905,46 considerando as adições e exclusões prevista na legislação aplicável.

Abaixo a Tabela 15 representa o cálculo de IRPJ e CSLL nas normas exigidas pelo Lucro Presumido:

Tabela 15 - Lucro Presumido IRPJ e CSLL - 2017

LUCRO PRESUMIDO - 2017	
Venda Líquida de Mercadorias	R\$ 51.304.671,81
Presunção IRPJ	8%
Base Cálculo IRPJ	R\$ 4.104.373,74
IRPJ 15%	R\$ 615.656,06
Adicional 10%	R\$ 386.437,37
Total IRPJ	R\$ 1.002.093,44
Venda Líquida de Mercadorias	R\$ 51.304.671,81
Presunção CSLL	12%
Base de Cálculo CSLL	R\$ 6.156.560,62
IRPJ 9%	R\$ 554.090,46
Total de CSLL	R\$ 554.090,46
IRPJ + CSLL	R\$ 1.556.183,89

Fonte: As autoras (2017)

Em análise aos valores calculados acima, o Lucro Presumido representa um desembolso de IRPJ de R\$ 1.002.093,44 e de CSLL de R\$ 554.090,89, valores calculados sobre o faturamento.

A Tabela 16 a seguir demonstra a diferença de todos os impostos calculados comparando os dois regimes de tributação estudados:

Tabela 16 - Comparativo Lucro Real x Lucro Presumido - 2017

LUCRO REAL	
PIS + COFINS	R\$ 2.148.042,63
IRPJ + CSLL	R\$ 640.531,75
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$ 2.788.574,38

LUCRO PRESUMIDO	
PIS + COFINS	R\$ 1.699.325,47
IRPJ + CSLL	R\$ 1.556.183,89
TOTAL DE IMPOSTOS	R\$ 3.255.509,36

DIFERENÇA	R\$ 466.934,98
------------------	-----------------------

Fonte: As autoras (2017)

A partir dos dados acima, pode-se concluir que o Lucro Real seria mais vantajoso para 2017. Mesmo recolhendo R\$ 448.717,16 a mais no PIS e COFINS e calculado IRPJ e CSLL mediante o lucro proposto ela recolheria a menos de IRPJ e CSLL resultando R\$ 915.652,14. E se considerássemos todos os impostos PIS, COFINS, IRPJ e CSLL teria uma diferença positiva de R\$ 466.934,98.

4 CONCLUSÃO

O planejamento tributário é uma ferramenta de gestão que auxilia os administradores na economia legal de tributos. A redução de custos é uma necessidade de todas as empresas brasileiras para se manterem ou tornarem competitivas.

O estudo enfatizou dois regimes distintos na forma de apuração dos impostos, o Lucro Real e o Lucro Presumido, ambos podem ser favoráveis se realizado um estudo adequado da legislação que os normatizam, comparado às práticas adotadas pela empresa.

Percebeu-se que o Lucro Presumido, apesar de ser um regime simplificado e um dos mais escolhidos pelos administradores, pode ser uma escolha desvantajosa financeiramente para as empresas. Dependendo dos números apresentados o lucro presumido pode representar uma realidade inversa, pois o mesmo é calculado a partir de uma presunção de lucro sobre o faturamento que serve de base de cálculo para o IRPJ e CSLL. Essa presunção sobre o faturamento pode ser desvantajosa quando a Demonstração de Resultados apresentar um prejuízo operacional, pois na apuração pelo Lucro Real não serão devidos IRPJ e CSLL se aplicados em uma realidade de resultados negativos.

Já no que se refere ao Lucro Real, apesar de ser um regime com vários detalhes a serem observados, pode ser uma ótima opção às empresas que desembolsam um valor considerável de custos e despesas em sua atividade operacional, pois as mesmas podem ser utilizadas como base de créditos de impostos como as contribuições do PIS e da COFINS. Mas como se analisou nos cálculos feitos no estudo, o Lucro Real não foi vantajoso no que tange ao PIS e à COFINS, pelo fato de suas alíquotas serem maiores do que as do Lucro Presumido e os desembolsos não serem tão elevados a ponto de compensar a opção do regime. Mas também se percebeu que para as empresas que projetam seu futuro através de relatórios gerenciais, e que estimam a apuração de prejuízo no final do exercício, será vantagem a opção pelo Lucro Real.

O presente estudo bem demonstrou que o planejamento tributário pode e deve ser utilizado pelos administradores como um apoio à tomada de decisões estratégicas. Analisar e conhecer as operações realizadas são ações indispensáveis para uma boa gestão dos negócios, a fim de se evitar ônus tributários que possam interferir no fluxo operacional das atividades. Há ferramentas a serem utilizadas através dos regimes tributários e as diversas legislações que

regem as práticas fiscais, por isso é importante conhecer as permissões e os impedimentos contidos nos normativos aplicáveis para que legalmente o contribuinte se beneficie.

REFERÊNCIAS

ANDRADE FILHO, Edeimar Oliveira. **Imposto de renda das empresas**. 9^a ed . São Paulo: Atlas, 2012.

Associação Brasileira das Indústrias de Sorvete. **Afinal, o sorvete faz bem ou mal para a saúde?**. 2012. Disponível em: http://www.abis.com.br/noticias_2012_5.html. Acesso em: 20.Abril.2017

Cavalcanti, Leonardo; Lambert, Natália. **Maior problema do país está na instabilidade política**. 2016. Disponível em: http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2016/12/12/internas_polbraeco,560912/maior-problema-do-pais-esta-na-instabilidade-politica-diz-economista.shtml. Acesso em: 01.Maio.2017

OLIVEIRA, Luís Martins de; CHIEREGATO, Renato; PEREZ JUNIOR, José Hernandez; GOMES, Marliete Bezerra. **Manual de contabilidade tributária: textos e testes com as respostas**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

Decreto nº 3.000 de 26 de Março de 1999. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm. Acesso em 05 Janeiro 2017.

EmpreendedoresWEB. **A atual situação econômica do Brasil**. Disponível em: <http://www.empreendedoresweb.com.br/atual-situacao-economica-do-brasil/>. Acesso em: 01.Maio.2017

Faros Contabilidade e Gestão. **Elisão,Evasão e Elusão Fiscal**. 2017 . Disponível em: <http://www.faros.com.br/elisao.html>. Acesso em: 24.Abril.2017

G1. **Desemprego ficam 13,7% no 1º trimestre de 2017 e atinge 14,2 milhões**. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/desemprego-fica-em-137-no-1-trimestre-de-2017.ghtml>. Acesso em 01.Maio.2017

HIGUCHI, Hiromi. **Imposto de Renda das empresas: interpretação e prática: atualizado até 10/01/2016**. 41^a ed. São Paulo: IR Publicações, 2016.

Instrução Normativa SRF Nº 100, de 14 de Março de 2007. Receita Federal. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268&visao=anotado> Acesso em: 27.Junho.2017

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017.

Lei nº 12.814 de 16 de Maio de 2013. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017.

Lei nº 9.964 de 10 de Abril de 2000. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9964.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017.

Lei nº 9.249 de 26 de Dezembro de 1995. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm. Acesso em 05 Janeiro 2017.

Lei nº 9.718 de 27 de Novembro de 1998. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017

Lei nº 12.973 de 13 de Maio de 2014. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm. Acesso em 05 Janeiro 2017.

Lei 13.169 de 06 de Outubro de 2015. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13169.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017.

Lei nº 9.718 de 27 de Novembro de 1998. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017

Lei nº 7.689 de 15 de Dezembro de 1988. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7689.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017.

Lei nº 10.637 de 30 de Dezembro de 2002. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017

Lei nº 10.833 de 29 de Dezembro de 2003. Site do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm. Acesso em: 05 Janeiro 2017

MARQUES, Rogério Cesar. **Elusão fiscal a luz do parágrafo único do artigo 116 do CTN.**2011. Disponível em: http://www.fiscosoft.com.br/main_online_frame.php?page=/index.php?PID=251638&key=UzJNVFE1TURnMU9USTJNVGsxTURZeE9UVXdOakU1TIRBMU1BPT1QMg. Acesso em: 24.Abril.2017

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de .**Contabilidade tributária.** 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de contabilidade tributária.** 5ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2008.

Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf-escrituracao-contabil-fiscal/perguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2015/capitulo-xiii-irpj-lucro-presumido.pdf/view>. Acesso em 05 Janeiro 2017.

RIBEIRO, Osni Moura e PINTO, Mauro Aparecido. **Introdução a contabilidade tributária .** São Paulo: Saraiva, 2012.

SILVA, Rômulo Albuquerque. **Lucro Real e Presumido**. Paraná: CRC/PR, 2013.

ANEXO I – Demonstração de Resultado 2016

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
2016	
	R\$
<u>RECEITA LIQUIDA</u>	35.461.418,27
<u>RECEITA BRUTA</u>	50.078.434,54
VENDA DE PRODUTOS	48.218.434,54
INDUSTRIALIZACAO	1.860.000,00
<u>DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</u>	-1.475.777,11
DEVOLUCOES E CANCELAMENTOS	-1.475.777,11
<u>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS</u>	-13.141.239,16
(-) ICMS SOBRE VENDAS	-7.010.220,01
(-) PIS SOBRE VENDAS	-275.181,77
(-) COFINS SOBRE VENDAS	-1.285.161,60
(-) IPI SOBRE VENDAS	-646.677,11
IPI DEVOLUCAO	15.654,25
ICMS DEVOLUCAO	210.829,65
(-) ICMS ST SOBRE VENDAS	-4.266.923,80
ICMS ST DEVOLUCOES	116.441,23
<u>CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVICOS</u>	-20.981.145,87
<u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>	-14.711.791,98
<u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>	-14.711.791,98
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-520.833,46
PERDA NO ESTOQUE	-36.005,86
FRETE SOBRE COMPRAS	-27.470,58
(-) VARIACAO DE ESTOQUES	-14.127.482,08
<u>CUSTOS DIRETOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL</u>	-6.269.353,89
-	
<i>MAO DE OBRA DIRETA</i>	-2.498.178,19
<i>SALARIOS E ORDENADOS</i>	<i>-1.408.981,15</i>
<i>FÉRIAS</i>	<i>-160.386,15</i>
<i>13º SALARIO</i>	<i>-40.312,51</i>
<i>INSS</i>	<i>-317.498,47</i>
<i>FGTS</i>	<i>-178.848,23</i>
<i>AUXILIO EDUCACAO</i>	<i>-14.294,52</i>
<i>ALIMENTACAO</i>	<i>-124.827,11</i>
<i>UNIFORMES</i>	<i>-20.218,78</i>
<i>ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL</i>	<i>-165.904,12</i>
<i>FARMACIA</i>	<i>-14.048,30</i>

<i>VALE TRANSPORTE</i>	-3.788,53
<i>EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEG</i>	-36.435,92
<i>GRATIFICACOES</i>	-12.634,40
<i>GASTOS GERAIS DE PRODUCAO</i>	-3.771.175,70
<i>MATERIAL DE USO E CONSUMO</i>	-89.064,00
<i>ENERGIA ELETRICA</i>	-683.924,72
<i>AGUA – PRODUCAO</i>	-34.623,35
<i>BENS DE PEQUENO VALOR</i>	-2.131,80
<i>MANUTENCAO INSTALACOES</i>	-19.967,11
<i>COLETA DE RESIDUOS</i>	-170.585,18
<i>ICMS SOBRE IMPORTACAO</i>	-6.953,80
<i>MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO</i>	-269.328,96
<i>ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA - DIFA</i>	-16.295,28
<i>SERVICOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS</i>	-1.845.790,53
<i>MATERIAL DE EXPEDIENTE</i>	-3.745,45
<i>DEPRECIACAO</i>	-628.765,52
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	-17.663.937,92
<u>DESPESAS COMERCIAIS</u>	-11.128.414,57
-	
<i>DESPESAS COM PESSOAL</i>	-6.049.012,73
<i>SALARIOS E ORDENADOS</i>	-2.510.459,81
<i>COMISSOES</i>	-1.944.297,09
<i>FÉRIAS</i>	-19.403,18
<i>13º SALARIO</i>	-306.715,30
<i>INSS</i>	-734.257,13
<i>FGTS</i>	-270.339,87
<i>AUXILIO EDUCACAO</i>	-17.802,21
<i>ALIMENTACAO</i>	-155.989,04
<i>UNIFORMES</i>	-7.688,40
<i>VALE TRANSPORTE</i>	-7.131,91
<i>EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEG</i>	-1.463,90
<i>ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL</i>	-73.464,89
<i>DESPESAS COMERCIAIS</i>	-2.901.603,72
<i>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</i>	-759.641,60
<i>FRETES</i>	-120.060,98
<i>AGUA</i>	-4.527,97
<i>ENERGIA ELETRICA</i>	-189.082,51
<i>TELECOMUNICACAO</i>	-104.699,41
<i>COMBUSTIVEL</i>	-776.883,99
<i>MANUTENCAO VEICULOS</i>	-569.375,99
<i>SEGUROS DE BENS</i>	-145.704,25

<i>VIAGENS E ESTADIAS</i>	-68.999,19
<i>MANUTENCAO DE FREEZER</i>	-147.958,60
<i>LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA</i>	-14.669,23
ENCARGOS	-2.177.798,12
DEPRECIACAO	-2.177.798,12
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>	-4.619.312,77
-	
DESPESAS COM PESSOAL	-1.468.896,21
<i>SALARIOS E ORDENADOS</i>	-522.004,58
<i>FÉRIAS</i>	-34.328,87
<i>13º SALARIO</i>	-48.074,37
<i>INSS</i>	-177.314,15
<i>FGTS</i>	-62.096,10
<i>PRO-LABORE</i>	-52.952,00
<i>ALIMENTACAO</i>	-180.835,47
<i>RESCISAO</i>	-12.501,13
<i>UNIFORMES</i>	-52.132,00
<i>ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL</i>	-133.324,47
<i>VALE TRANSPORTE</i>	-33.081,30
<i>SEGURO SAUDE</i>	-25.431,21
<i>PREVIDENCIA PRIVADA</i>	-22.805,12
<i>AUXILIO EDUCACAO</i>	-91.810,69
<i>GRATIFICACOES</i>	-20.204,75
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-3.150.416,56
<i>ALUGUEIS</i>	-580.457,57
<i>VIAGENS E ESTADIAS</i>	-51.662,13
<i>LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA</i>	-304.086,16
<i>MATERIAL DE EXPEDIENTE</i>	-105.117,88
<i>AGUA</i>	-7.584,76
<i>ENERGIA ELETRICA</i>	-190.782,22
<i>TELECOMUNICACAO</i>	-137.794,86
<i>REVISTAS E PUBLICACOES</i>	-3.006,65
<i>LIMPEZA E CONSERVACAO</i>	-79.355,61
<i>CORREIOS E MALOTES</i>	-9.391,04
<i>SERVICOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS</i>	-740.297,03
<i>LEGAIS E JUDICIAIS</i>	-32.137,64
<i>BENS DE PEQUENO VALOR</i>	-249.479,54
<i>SEGUROS DE BENS</i>	-20.799,63
<i>SEGURANCA E VIGILANCIA</i>	-11.563,85
<i>ENTIDADES E ASSOCIACOES</i>	-16.164,04
<i>CONFRATERNIZACOES</i>	-37.489,99
<i>MANUTENCAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA</i>	-11.535,58

<i>MANUTENCAO DE SISTEMAS</i>	-174.884,04
<i>BRINDES E DOACOES</i>	-1.659,52
<i>MANUTENCAO INSTALACOES</i>	-61.312,20
<i>COLETA DE LIXO</i>	-153.014,14
<i>TREINAMENTOS</i>	-58.727,38
<i>LOCACOES</i>	-33.966,03
<i>SINDICATOS</i>	-66,00
<i>PATROCINIOS</i>	-250,00
<i>ALUGUEIS</i>	-6.693,38
<i>CONSTRUCOES\EDIFICACOES</i>	-1.257,22
<i>MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS</i>	-69.880,47
<i>IMPOSTOS E TAXAS</i>	-118.503,85
<i>IPVA</i>	-36.596,71
<i>IPTU</i>	-2.207,16
<i>IOF</i>	-40.055,40
<i>IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS</i>	-39.644,58
<i>RECEITAS FINANCEIRAS</i>	331.856,21
<i>DESCONTOS OBTIDOS</i>	126.759,88
<i>JUROS ATIVOS</i>	173.134,63
<i>MULTAS RECEBIDAS</i>	31.961,70
<i>DESPESAS FINANCEIRAS</i>	-2.129.562,94
<i>JUROS PASSIVOS</i>	-274.985,40
<i>DESCONTOS CONCEDIDOS</i>	-1.436.766,58
<i>JUROS E ENCARGOS BANCARIOS</i>	-181.838,80
<i>MULTAS DEDUTIVEIS</i>	-229.397,52
<i>MULTAS INDEDUTIVEIS</i>	-5.798,86
<i>ENCARGOS TRANSF BANCARIA</i>	-775,78
<u>RESULTADO NAO OPERACIONAL</u>	-26.721,75
<u>RESULTADO NAO OPERACIONAL</u>	-26.721,75
<i>RECEITAS NAO OPERACIONAIS</i>	28.373,00
<i>VENDA DE IMOBILIZADO</i>	-160,00
<i>GANHO DE CAPITAL - VENDA DE IMOBILIZADO</i>	4.183,35
<i>DESPESAS NAO OPERACIONAIS</i>	-29.559,05
<i>PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO</i>	-23.937,07
<i>PERDAS - DEVEDORES DUVIDOSOS</i>	-5.621,98
<u>Resultado Antes do IRPJ e CSLL</u>	-3.210.387,27

Fonte: Delicias Gelada (2016)

ANEXO II – Cálculo PIS e COFINS 2016

Cálculo PIS e COFINS 2016		
	VALOR PIS COD.6912	VALOR COFINS COD.5856
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CALCULO		
Receita da venda no mercado interno de prod.de fabr.propria	50.078.434,54	50.078.434,54
TOTAL	50.078.434,54	50.078.434,54
ISENÇÕES E EXCLUSÕES		
(-) Vendas canceladas e descontos incondicionais	1.475.777,11	1.475.777,11
(-) IPI (debitos s/saidas) e ICMS/substituto tributário	4.914.600,91	4.914.600,91
TOTAL	6.390.378,02	6.390.378,02
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	43.688.056,52	43.688.056,52
CÁLCULO DO IMPOSTO ANTES DO DESCONTO DE CRÉDITOS	720.852,93	3.320.292,30
Venda substituição/diferenciada/mae/cumulativa		
VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS VENDAS NÃO ABRANGIDAS PELA NÃO CUMUL.	1,00	1,00
CRÉDITOS A DESCONTAR		
Bens utilizados como insumos	19.953.760,03	19.953.760,03
Matéria prima	9.238.420,39	9.238.420,39
Material de embalagem	4.226.024,13	4.226.024,13
Gas	72.101,69	72.101,69
Agua	34.623,35	34.623,35
Combustivel	776.883,99	776.883,99
Mantenção de máquinas e equipamentos	269.328,96	269.328,96
Manutenção de veiculos	569.375,99	569.375,99
Industrialização e beneficiamento	3.957.878,12	3.957.878,12
Alugueis Filiais	398.175,91	398.175,91
Fretes Sobre Compras	27.470,58	27.470,58
(-) IPI sobre compras quando recuperavel	249.087,94	249.087,94
(-) ICMS Substituição tributária	134.388,98	134.388,98
Despesas de energia elétrica	683.924,72	683.924,72
Energia elétrica consumida	683.924,72	683.924,72
Encargos de depreciação de bens do atv.imobilizado	628.765,52	628.765,52
Depreciação	628.765,52	628.765,52
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS A DESCONTAR	21.266.450,27	21.266.450,27
CRÉDITOS A DESCONTAR	350.896,43	1.616.250,22
APURAÇÃO PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO		
BASE DE CALCULO DA CONTRIBIÇÃO NÃO CUMULATIVA	43.688.056,52	43.688.056,52
Contribuição para PIS/COFINS apurada não cumulativa	720.852,93	3.320.292,30
Crédito de Estoque Inicial	29.900,00	29.900,00
(-) Créditos descontados no mês	350.896,43	1.616.250,22
Contribuição para PIS/COFINS não cumulativa	340.056,50	1.674.142,08
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	340.056,50	1.674.142,08
PIS/COFINS CUMULATIVO		
Base de calculo PIS/COFINS cumulativo	43.688.056,52	43.688.056,52
Contribuição para PIS/COFINS cumulativa	283.972,37	1.310.641,70
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS CUMULATIVO	283.972,37	1.310.641,70

VALORES A PAGAR		
Contribuição para PIS/COFINS não cumulativa - Lucro Real	340.056,50	1.674.142,08
Contribuição para PIS/COFINS cumulativa - Lucro Presumido	283.972,37	1.310.641,70
Opeção Favorável Pis e Cofins Não Cumulativo - Presumido	283.972,37	1.310.641,70
Diferença entre Regimes Tributários	56.084,14	363.500,38

Fonte: As Autoras (2016)

ANEXO III – Cálculo PIS e COFINS 2016

Apuração IRPJ e CSLL Lucro Real 2016	
Receita Líquida	35.461.418,27
Custos	(20.981.145,87)
Despesas	(17.663.937,92)
Resultado Não Operacional	(26.721,75)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR + CSLL	(3.210.387,27)
(+) ADIÇÕES	405.860,00
Multas de Trânsito	12.945,00
Acordos Comerciais	200.162,00
Promotores de Venda	25.390,00
Brindes e Doações	13.323,00
Clubes e Associações	14.286,00
Festas e Confraternizações	139.754,00
(-) EXCLUSÕES	(229.397,52)
Multas Dedutíveis	(229.397,52)
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	(3.845.644,79)
(-) COMPENSAÇÃO PREJUÍZOS FISCAIS	-
	-
RESULTADO TRIBUTÁVEL - LUCRO REAL	(3.845.644,79)

Fonte: As Autoras (2016)

ANEXO IV – Apuração IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2016

Apuração IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2016					
Receitas Operacionais		PRESUNÇÃO P/IMPOSTO DE RENDA		PRESUNÇÃO P/ CSLL	
Venda Líquida de Mercado	43.689.056,52	8%	3.495.124,52	12%	5.242.686,78
		Base Cálculo	3.495.124,52	Base Cálculo	5.242.686,78
IRPJ 15%	524.268,68	CSLL 9%	471.841,81	TOTAL IRPJ/CSLL 1.321.622,94	
Adicional 10%	325.512,45				
Total IRPJ	849.781,13	Total CSLL	471.841,81		

Fonte: As Autoras (2016)

ANEXO V – Demonstração de Resultado 2017

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	
2017	
	R\$
<u>RECEITA LIQUIDA</u>	42.254.269,73
<u>RECEITA BRUTA</u>	55.086.277,99
VENDA DE PRODUTOS	53.040.277,99
INDUSTRIALIZACAO	2.046.000,00
<u>DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</u>	1.623.354,82
DEVOLUCOES E CANCELAMENTOS	1.623.354,82
<u>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS</u>	-14.455.363,08
(-) ICMS SOBRE VENDAS	-7.711.242,01
(-) PIS SOBRE VENDAS	-302.699,95
(-) COFINS SOBRE VENDAS	-1.413.677,76
(-) IPI SOBRE VENDAS	-711.344,82
IPI DEVOLUCAO	17.219,68
ICMS DEVOLUCAO	231.912,62
(-) ICMS ST SOBRE VENDAS	-4.693.616,18
ICMS ST DEVOLUCOES	128.085,35
<u>CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVICOS</u>	-22.528.240,24
	-
<u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>	15.769.459,38
	-
<u>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS</u>	15.769.459,38
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-583.333,47
PERDA NO ESTOQUE	-40.326,56
FRETE SOBRE COMPRAS	-29.393,52
(-) VARIACAO DE ESTOQUES	-15.116.405,83
<u>CUSTOS DIRETOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL</u>	-6.758.780,87
-	
<u>MAO DE OBRA DIRETA</u>	-3.705.672,72
SALARIOS E ORDENADOS	-2.540.231,89
FÉRIAS	-171.613,18
13º SALARIO	-43.134,39
INSS	-339.723,36
FGTS	-191.367,61
AUXILIO EDUCACAO	-15.295,14
ALIMENTACAO	-133.565,01

<i>UNIFORMES</i>	-21.634,09
<i>ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL</i>	-177.517,41
<i>FARMACIA</i>	-15.031,68
<i>VALE TRANSPORTE</i>	-4.053,73
<i>EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEG</i>	-38.986,43
<i>GRATIFICACOES</i>	-13.518,81
<i>GASTOS GERAIS DE PRODUCAO</i>	-3.053.108,14
<i>MATERIAL DE USO E CONSUMO</i>	-95.298,48
<i>ENERGIA ELETRICA</i>	-536.800,00
<i>AGUA - PRODUCAO</i>	-20.000,00
<i>BENS DE PEQUENO VALOR</i>	-2.281,03
<i>MANUTENCAO INSTALACOES</i>	-21.364,81
<i>COLETA DE RESIDUOS</i>	-182.526,14
<i>ICMS SOBRE IMPORTACAO</i>	0,00
<i>MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO</i>	-200.115,00
<i>ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA - DIFA</i>	-17.435,95
<i>SERVICOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS</i>	-1.300.500,00
<i>MATERIAL DE EXPEDIENTE</i>	-4.007,63
<i>DEPRECIACAO</i>	-672.779,11
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	-17.759.990,45
	-
<u>DESPESAS COMERCIAIS</u>	11.289.708,11
-	
<i>DESPESAS COM PESSOAL</i>	-6.472.443,62
<i>SALARIOS E ORDENADOS</i>	-2.686.192,00
<i>COMISSOES</i>	-2.080.397,89
<i>FÉRIAS</i>	-20.761,40
<i>13º SALARIO</i>	-328.185,37
<i>INSS</i>	-785.655,13
<i>FGTS</i>	-289.263,66
<i>AUXILIO EDUCACAO</i>	-19.048,36
<i>ALIMENTACAO</i>	-166.908,27
<i>UNIFORMES</i>	-8.226,59
<i>VALE TRANSPORTE</i>	-7.631,14
<i>EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEG</i>	-1.566,37
<i>ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL</i>	-78.607,43
<i>DESPESAS COMERCIAIS</i>	-2.487.020,50
<i>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</i>	-601.180,00
<i>FRETES</i>	-128.465,25
<i>AGUA</i>	-4.844,93
<i>ENERGIA ELETRICA</i>	-168.940,00

<i>TELECOMUNICACAO</i>	-100.350,00
<i>COMBUSTIVEL</i>	-631.265,87
<i>MANUTENCAO VEICULOS</i>	-450.590,00
<i>SEGUROS DE BENS</i>	-155.903,55
<i>VIAGENS E ESTADIAS</i>	-71.469,13
<i>MANUTENCAO DE FREEZER</i>	-158.315,70
<i>LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA</i>	-15.696,08
ENCARGOS	-2.330.243,99
DEPRECIACAO	-2.330.243,99
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>	-4.419.937,01
-	
<i>DESPESAS COM PESSOAL</i>	-1.571.718,94
<i>SALARIOS E ORDENADOS</i>	-558.544,90
<i>FÉRIAS</i>	-36.731,89
<i>13º SALARIO</i>	-51.439,58
<i>INSS</i>	-189.726,14
<i>FGTS</i>	-66.442,83
<i>PRO-LABORE</i>	-56.658,64
<i>ALIMENTACAO</i>	-193.493,95
<i>RESCISAO</i>	-13.376,21
<i>UNIFORMES</i>	-55.781,24
<i>ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL</i>	-142.657,18
<i>VALE TRANSPORTE</i>	-35.396,99
<i>SEGURO SAUDE</i>	-27.211,39
<i>PREVIDENCIA PRIVADA</i>	-24.401,48
<i>AUXILIO EDUCACAO</i>	-98.237,44
<i>GRATIFICACOES</i>	-21.619,08
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-2.848.218,07
<i>ALUGUEIS</i>	-530.765,00
<i>VIAGENS E ESTADIAS</i>	-30.578,00
<i>LANCHES, REFEICOES, COPA E COZINHA</i>	-245.679,00
<i>MATERIAL DE EXPEDIENTE</i>	-70.735,00
<i>AGUA</i>	-8.115,69
<i>ENERGIA ELETRICA</i>	-187.650,00
<i>TELECOMUNICACAO</i>	-147.440,50
<i>REVISTAS E PUBLICACOES</i>	-3.217,12
<i>LIMPEZA E CONSERVACAO</i>	-84.910,50
<i>CORREIOS E MALOTES</i>	-10.048,41
<i>SERVICOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS</i>	-645.329,00
<i>LEGAIS E JUDICIAIS</i>	-34.387,27
<i>BENS DE PEQUENO VALOR</i>	-200.675,00
<i>SEGUROS DE BENS</i>	-22.255,60

<i>SEGURANCA E VIGILANCIA</i>	-12.373,32
<i>ENTIDADES E ASSOCIACOES</i>	-17.295,52
<i>CONFRATERNIZACOES</i>	-15.329,00
<i>MANUTENCAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA</i>	-12.343,07
<i>MANUTENCAO DE SISTEMAS</i>	-175.645,00
<i>BRINDES E DOACOES</i>	-1.775,69
<i>MANUTENCAO INSTALACOES</i>	-65.604,05
<i>COLETA DE LIXO</i>	-143.267,00
<i>TREINAMENTOS</i>	-62.838,30
<i>LOCACOES</i>	-36.343,65
<i>SINDICATOS</i>	-70,62
<i>PATROCINIOS</i>	-267,50
<i>ALUGUEIS</i>	-7.161,92
<i>CONSTRUCOES\EDIFICACOES</i>	-1.345,23
<i>MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS</i>	-74.772,10
<i>IMPOSTOS E TAXAS</i>	-126.799,12
<i>IPVA</i>	-39.158,48
<i>IPTU</i>	-2.361,66
<i>IOF</i>	-42.859,28
<i>IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS</i>	-42.419,70
<i>RECEITAS FINANCEIRAS</i>	355.086,14
<i>DESCONTOS OBTIDOS</i>	135.633,07
<i>JUROS ATIVOS</i>	185.254,05
<i>MULTAS RECEBIDAS</i>	34.199,02
<i>DESPESAS FINANCEIRAS</i>	-2.278.632,35
<i>JUROS PASSIVOS</i>	-294.234,38
<i>DESCONTOS CONCEDIDOS</i>	-1.537.340,24
<i>JUROS E ENCARGOS BANCARIOS</i>	-194.567,52
<i>MULTAS DEDUTIVEIS</i>	-245.455,35
<i>MULTAS INDEDUTIVEIS</i>	-6.204,78
<i>ENCARGOS TRANSF BANCARIA</i>	-830,08
<u>RESULTADO NAO OPERACIONAL</u>	-21.168,31
<u>RESULTADO NAO OPERACIONAL</u>	-21.168,31
<i>RECEITAS NAO OPERACIONAIS</i>	29.654,98
<i>VENDA DE IMOBILIZADO</i>	-160,00
<i>GANHO DE CAPITAL - VENDA DE IMOBILIZADO</i>	6.549,76
<i>DESPESAS NAO OPERACIONAIS</i>	-27.654,00
<i>PERDA NA VENDA DE IMOBILIZADO</i>	-23.937,07
<i>PERDAS - DEVEDORES DUVIDOSOS</i>	-5.621,98
<u>PROVISAO PARA IR E CONTRIBUICAO SOCIAL</u>	0,00

PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	-809.886,86
PROVISAO PARA PAGTO IR	-809.886,86
PROVISAO PARA IR	-809.886,86
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	-451.594,90
PROVISAO PARA PAGTO CONTRIBUICAO SOCIAL	-451.594,90
PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL	-451.594,90
<u>Resultado Antes do IRPJ e CSLL</u>	1.944.870,73

Fonte: Delicias Gelada (2017)

ANEXO VI – Cálculo PIS e COFINS 2017

Cálculo PIS e COFINS 2017		
	VALOR PIS COD.6912	VALOR COFINS COD.5856
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CALCULO		
Receita da venda no mercado interno de prod.de fabr.propria	55.086.277,99	55.086.277,99
TOTAL	55.086.277,99	55.086.277,99
ISENÇÕES E EXCLUSÕES		
(-) Vendas canceladas e descontos incondicionais	1.623.354,82	1.623.354,82
(-) IPI (debitos s/saidas) e ICMS/substituto tributário	5.406.061,00	5.406.061,00
TOTAL	7.029.415,82	7.029.415,82
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	48.056.862,17	48.056.862,17
CÁLCULO DO IMPOSTO ANTES DO DESCONTO DE CRÉDITOS	792.938,23	3.652.321,52
Venda substituição/diferenciada/mae/cumulativa	1.500.000,00	1.500.000,00
VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS VENDAS NÃO ABRANGIDAS PELA NÃO CUMUL.	0,97	0,97
CRÉDITOS A DESCONTAR		
Bens utilizados como insumos	21.350.523,23	21.350.523,23
Matéria prima	9.885.109,82	9.885.109,82
Material de embalagem	4.521.845,82	4.521.845,82
Gas	77.148,81	77.148,81
Agua	37.046,98	37.046,98
Combustivel	831.265,87	831.265,87
Manutenção de máquinas e equipamentos	288.181,99	288.181,99
Manutenção de veiculos	609.232,31	609.232,31
Industrialização e beneficiamento	4.234.929,59	4.234.929,59
Alugueis Filiais	426.048,22	426.048,22
Fretes Sobre Compras	29.393,52	29.393,52
(-) IPI sobre compras quando recuperavel	266.524,10	266.524,10
(-) ICMS Substituição tributária	143.796,21	143.796,21
Despesas de energia elétrica	532.241,15	532.241,15
Energia elétrica consumida	547.139,78	547.139,78
Encargos de depreciação de bens do atv.imobilizado	611.644,23	611.644,23
Depreciação	628.765,52	628.765,52
BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS A DESCONTAR	22.494.408,61	22.494.408,61
CRÉDITOS A DESCONTAR	371.157,74	1.709.575,05
APURAÇÃO PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO		
BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA	46.556.862,17	46.556.862,17
Contribuição para PIS/COFINS apurada não cumulativa	768.188,23	3.538.321,52
Crédito de Estoque Inicial	371.157,74	1.709.575,05
(-) Créditos descontados no mês	38.867,16	38.867,16
Contribuição para PIS/COFINS não cumulativa	358.163,32	1.789.879,31
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO	358.163,32	1.789.879,31
PIS/COFINS CUMULATIVO		
Base de calculo PIS/COFINS cumulativo	46.556.862,17	46.556.862,17
Contribuição para PIS/COFINS cumulativa	302.619,60	1.396.705,87
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PIS/COFINS CUMULATIVO	302.619,60	1.396.705,87
VALORES A PAGAR		
Contribuição para PIS/COFINS não cumulativa - Lucro Real	358.163,32	1.789.879,31
Contribuição para PIS/COFINS cumulativa -Lucro Presumido	302.619,60	1.396.705,87
Opeção Favorável Pis e Cofins Não Cumulativo - Presumido	R\$ 302.619,60	R\$ 1.396.705,87
Diferença entre Regimes Tributários	55.543,72	393.173,45

Fonte: As Autoras (2017)

ANEXO VII – Apuração IRPJ e CSLL Lucro Real 2017

Apuração IRJP e CSLL Lucro Real 2017	
Receita Líquida	42.254.269,73
Custos	(22.528.240,24)
Despesas	(17.759.990,45)
Resultado Não Operacional	(21.168,31)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IR + CSLL	1.944.870,73
(+) ADIÇÕES	255.089,75
Multas de Trânsito	6.235,00
Acordos Comerciais	150.654,75
Promotores de Venda	25.390,00
Brindes e Doações	12.354,00
Clubes e Associações	10.000,00
Festas e Confraternizações	50.456,00
(-) EXCLUSÕES	(245.455,35)
Multas Dedutíveis	(245.455,35)
RESULTADO LÍQUIDO AJUSTADO	1.954.505,14
(-) COMPENSAÇÃO PREJUÍZOS FISCAIS	-
	-
RESULTADO TRIBUTÁVEL - LUCRO REAL	1.954.505,14
IRPJ - 15%	293.175,77
ADICIONAL IRPJ - 10%	171.450,51
TOTAL IRPJ DO PERÍODO	464.626,28
CSLL - 9%	175.905,46
TOTAL IPRJ/CSLL PERÍODO	640.531,75

Fonte: As Autoras (2017)

ANEXO VIII – Apuração IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2017

Apuração IRPJ e CSLL Lucro Presumido 2017					
Receitas Operacionais		RESUNÇÃO P/IMPOSTO DE REND		PRESUNÇÃO P/ CSLL	
Venda Líquida de Mercadorias	51.304.671,81	8%	4.104.373,74	12%	6.156.560,62
		Base Cálculo	4.104.373,74	Base Cálculo	6.156.560,62
IRPJ 15%	615.656,06	CSLL 9%	554.090,46	TOTAL IRPJ/CSLL	1.556.183,89
Adicional 10%	386.437,37				
Total IRPJ	1.002.093,44	Total CSLL	554.090,46		

Fonte: As Autoras (2017)

ANEXO IV – IN 93 de 1997

Art. 10. A pessoa jurídica poderá:

I - suspender o pagamento do imposto, desde que demonstre que o valor do imposto devido, calculado com base no lucro real do período em curso, é igual ou inferior à soma do imposto de renda pago, correspondente aos meses do mesmo ano-calendário, anteriores àquele a que se refere o balanço ou balancete levantado;

II - reduzir o valor do imposto ao montante correspondente à diferença positiva entre o imposto devido no período em curso, e a soma do imposto de renda pago, correspondente aos meses do mesmo ano-calendário, anteriores àquele a que se refere o balanço ou balancete levantado.

§ 1º A diferença verificada, correspondente ao imposto de renda pago a maior, no período abrangido pelo balanço de suspensão, não poderá ser utilizada para reduzir o montante do imposto devido em meses subsequentes do mesmo ano-calendário, calculado com base nas regras previstas nos arts. 3º a 6º.

§ 2º Caso a pessoa jurídica pretenda suspender ou reduzir o valor do imposto devido, em qualquer outro mês do mesmo ano-calendário, deverá levantar novo balanço ou balancete.

Art. 11. O pagamento mensal, relativo ao mês de janeiro do ano-calendário, poderá ser efetuado com base em balanço ou balancete mensal, desde que neste fique demonstrado que o imposto devido no período é inferior ao calculado com base no disposto nos arts. 3º a 6º.

Parágrafo único. Ocorrendo apuração de prejuízo fiscal, a pessoa jurídica estará dispensada do pagamento do imposto correspondente a esse mês.

Art. 12. Para os efeitos do disposto no art. 10:

I - considera-se período em curso aquele compreendido entre 1º de janeiro ou o dia de início de atividade e o último dia do mês a que se referir o balanço ou balancete;

II - considera-se imposto devido no período em curso, o resultado da aplicação da alíquota do imposto sobre o lucro real, acrescido do adicional, e diminuído, quando for o caso, dos incentivos fiscais de dedução e de isenção ou redução;

III - considera-se imposto de renda pago, a soma dos valores correspondentes ao imposto de renda:

a) pago mensalmente;

b) retido na fonte sobre receitas ou rendimentos computados na determinação do lucro real do período em curso, inclusive o relativo aos juros sobre o capital próprio;

c) pago sobre os ganhos líquidos;

d) pago a maior ou indevidamente em anos-calendário anteriores.

§ 1º O resultado do período em curso deverá ser ajustado por todas as adições determinadas e exclusões e compensações admitidas pela legislação do imposto de renda, exceto, nos balanços ou balancetes levantados de janeiro a novembro, as seguintes adições:

a) os lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior;

b) as parcelas a que se referem os arts. 18, § 7º; 19, § 7º e 22, § 3º da Lei nº 9.430/96.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior alcança, inclusive, o ajuste relativo ao lucro inflacionário realizado segundo o disposto no art. 6º.

§ 3º Para fins de determinação do resultado, a pessoa jurídica deverá promover, ao final de cada período de apuração, levantamento e avaliação de seus estoques, segundo a legislação específica, dispensada a escrituração do livro "Registro de Inventário".

§ 4º A pessoa jurídica que possuir registro permanente de estoques, integrado e coordenado com a contabilidade, somente estará obrigada a ajustar os saldos contábeis, pelo confronto com

a contagem física, ao final do ano-calendário ou no encerramento do período de apuração, nos casos de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de atividade.

§ 5º O balanço ou balancete, para efeito de determinação do resultado do período em curso, será:

- a) levantado com observância das disposições contidas nas leis comerciais e fiscais;
- b) transcrito no livro Diário até a data fixada para pagamento do imposto do respectivo mês.

§ 6º Os balanços ou balancetes somente produzirão efeitos para fins de determinação da parcela do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, devidos no decorrer do ano-calendário;

Art. 13. A demonstração do lucro real relativa ao período abrangido pelos balanços ou balancetes a que se referem os arts. 10 a 12, deverá ser transcrita no Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR, observando-se o seguinte:

I - a cada balanço ou balancete levantado para fins de suspensão ou redução do imposto de renda, o contribuinte deverá determinar um novo lucro real para o período em curso, desconsiderando aqueles apurados em meses anteriores do mesmo ano-calendário;

II - as adições, exclusões e compensações, computadas na apuração do lucro real, correspondentes aos balanços ou balancetes, deverão constar, discriminadamente, na Parte A do LALUR, para fins de elaboração da demonstração do lucro real do período em curso, não cabendo nenhum registro na Parte B do referido Livro.